



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

CEP 77.120 - Av. Brasília, 338 - Tel.: 336-1135 - Telex 624-234 - CGC 01298975/0001-00

LEI Nº 162/90

De 22 de Junho de 1990

" Faz doação de terreno para o Estado de Goiás "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS ;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, por seus membros aprovou e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica pela presente Lei, doado ao Estado de Goiás, o terreno onde foi construída a Escola Estadual de Iº e II Grau " 31 de Março" nesta cidade.

Art. 2º- Os lotes 01,02,03 e 04, da Quadra 65, do Loteamento Alexânia, perfazendo um total de 1.900 mts².

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia,
aos 22 dias do mês de junho de 1990.

Prefeitura Municipal de Alexânia

Alcides Laurindo de Souza

Alcides Laurindo de Souza

Prefeito